



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS
CNPJ: 18.148.649/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS**

CNPJ: **18.148.649/0001-10**

Endereço: **VILA AMERICANA S/N CENTRO-BELTERRA**

1. OBJETO

Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.**

A prestação do serviço deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e ainda conforme a quantidade e a especificação da planilha de descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET	MÊS	12



	NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.		
--	---	--	--

3 JUSTIFICATIVA

A Lei nº 389 de 03 de maio de 2022, dispõe sobre o sistema único de Assistência Social-SUAS. O SUAS é um sistema público com comendo único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, alterada pela lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. A vulnerabilidade social como eixo norteador significa: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade, fragilidades próprias da família, maternidade, infância, adolescência, juventude e velhice, desigualdades sociais resultantes da condição de deficiência, violação de direitos resultado de abandono, negligência, exploração do trabalho infantil, violência e exploração sexual comercial, violência doméstica física e psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância, situação de rua e outras situações conforme especificidades.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado e política de Seguridade Social não contributiva que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social, realizar-se de forma integrada as Políticas Setoriais visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

Os serviços e suporte técnico são necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, mantendo a transparência nos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria.

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1 A solicitação de serviços será através de nota de empenho e solicitação de fornecimento assinada pelo ordenador de despesas.

4.2 A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

4.3 O serviço será deverá ser prestado de acordo com a solicitação.

5 FUNDAMENTO LEGAL

5.2 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei Federal nº 14.133 / 2021, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



6.2 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS - Contratante, mediante nomeação dos servidores através de Portaria, designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.3 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 /2021.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo de execução do presente contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, e o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos serão realizados após a efetuação dos serviços.

8.2 -A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 -O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 – Executar os serviços de acordo com o contrato;

9.2 – A empresa contratada irá disponibilizar o material em perfeitas condições de uso. Para a contratante, após a assinatura de contrato;

9.3 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;



9.4 A empresa vencedora deverá atender/disponibilidade a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

9.5 Não será aceito em hipóteses alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

9.6 A empresa deverá comprovar de que tem como atender de pronto a solicitação da secretaria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o serviço adequado.

10.2 Indicar os locais de entrega do material, com antecedência:

10.3 Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade do serviço a ser realizado para a SEMTEPS.

10.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.5 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para contratação do objeto correrão à conta da dotação orçamentaria do ano de 2025.

12. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 -O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2 -O valor a ser empenhado será correspondente ao valor do contrato para a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.2 Não manter a proposta;

13.3 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

13.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1- Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A responsabilidade desta Dispensa será da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS
CNPJ: 18.148.649/0001-10

Belterra-Pa, 23 de dezembro de 2024.

Autorizado por:

HERICA
SANTOS
BECHARA:759
35953234

Herica Santos Bechara

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº055/2023

Assinado de forma digital por HERICA
SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
Dados: 2024.12.23 10:29:31 -03'00'